



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$ por ano ou	200\$ por semestre.
A 1.ª série:	140\$ por ano ou	80\$ por semestre.
A 2.ª série:	120\$ por ano ou	70\$ por semestre.
A 3.ª série:	120\$ por ano ou	70\$ por semestre.

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 130, de 1 de Junho corrente, que rectifica o mapa II anexo à Portaria n.º 19 866, que, por lapso, foi indicado como anexo à Portaria n.º 19 886.

Decreto n.º 45 079:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contratos para a execução de diversas obras nas bases aéreas n.ºs 1, 3 e 5 e no regimento de caçadores pára-quedistas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 903:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Londres, com efeitos a partir de 1 de Junho corrente, várias quantias a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada — Altera a Portaria n.º 19 610.

Avisos:

Torna público terem os Governos da Albânia e Checoslováquia declarado não aceitar a posição do Governo Federal da Alemanha, no sentido de tornar aplicável à cidade de Berlim o Acordo europeu sobre sinais de estrada (*Road Markings*), celebrado em Genebra em 13 de Dezembro de 1957.

Torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros francês recebido um documento emanado da Presidência da República do Tanganica valendo como adesão daquele país à Convenção relativa às exposições internacionais, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, e ao Protocolo que a alterou, de 10 de Maio de 1948.

Torna público ter o Governo do Chipre declarado a sua vinculação à Convenção sobre tráfego rodoviário, celebrada em Genebra a 19 de Setembro de 1945, a qual já vigorava no território do Chipre antes da independência.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 904:

Abre um crédito na província ultramarina de Timor para inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província.

Portaria n.º 19 905:

Altera para «1 médico chefe de serviço» a designação de «1 médico para serviço de vacinações» constante do quadro do pessoal contratado do orçamento do Instituto de Medicina Tropical para o ano de 1963, aprovado pela Portaria n.º 19 655.

Portaria n.º 19 906:

Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita na alínea e) do n.º 2) do artigo 9.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o ano corrente.

Portaria n.º 19 907:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 19 908:

Considera os cursos de água existentes nos concelhos dos distritos de Viseu e da Guarda e ainda nos concelhos de Arouca, Castelo de Paiva e Vale de Cambra, do distrito de Aveiro, e nos concelhos de Belmonte, Covilhã, Fundão e Penamacor, do distrito de Castelo Branco, abrangidos pelo disposto na primeira parte do § 2.º do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 44 623 (Regulamento da Lei de Fomento Piscícola nas Águas Interiores do País).

Portaria n.º 19 909:

Aprova como norma portuguesa definitiva, com o n.º NP-190, a norma portuguesa provisória P-190 — Sistema de tolerâncias. Simbologia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que se refere à Portaria n.º 19 866, publicada pelos Ministérios do Ultramar e da Saúde e Assistência, no *Diário do Governo* n.º 122, 1.ª série, de 23 de Maio do ano em curso, e não à Portaria n.º 19 886, a rectificação inserta no *Diário do Governo* n.º 130, 1.ª série, de 1 de Junho corrente.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 7 de Junho de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.